

PROJETO DE LEI Nº 3098.10, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), assim classificado:

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.243.0011.2050 - MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE;

3.3.90.48.0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

.....R\$ 38.000,00

SUB TOTAL.....R\$ 38.000,00

T O T A LR\$ 38.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Superávit Financeiro 2025.....R\$
38.000,00

SUB TOTAL.....R\$
38.000,00

T O T A LR\$
38.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 02 de março de 2026.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº3092.10/2026.
Ao Projeto de Lei Nº 3098.10/2026.

Progresso, 02 de março de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Através da matéria em pauta, pretendemos inserir no Orçamento Municipal Vigente rubrica pela qual deverá decorrer despesa amparada na Lei Municipal Nº 3020.10, de 10/02/2026, que Institui o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social por violação de direitos e dá outras providências.

Na prática, o valor será utilizado para ser repassado, na forma de auxílio, à família a qual irá abrigar adolescente que encontra-se em risco, durante o ano de 2026, fracionado em parcelas mensais, iguais e sucessivas. Dessa forma o núcleo familiar abrigador oferecerá ao abrigado meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto das seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, concomitantemente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

Ante o exposto, diante da comprovação do interesse público do assunto que ora tratamos e certos de contarmos com Vosso apoio, como costumeiramente vem ocorrendo em ações dessa natureza, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal